



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 242/69

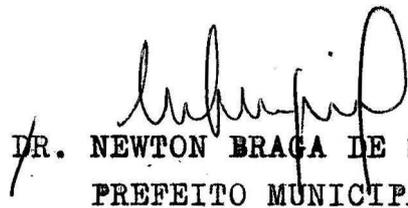
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de Natal aos funcionários e professores ativos e inativos da Municipalidade, na base de NCr\$ 40,00 (QUARENTA CRUZEIROS NOVOS), a cada um.

Artigo 2º - Para fazer face às referidas gratificações, poderá o Poder Executivo Municipal abrir um crédito especial no valor de de NCr\$ 1.920,00 (HUM MIL NOVECENTOS E VINTE CRUZEIROS NOVOS), cujos recursos serão aqueles verificados no excesso de arrecadação no final do exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor após sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL